



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos TJDFT n. 2017.01.1.027645-4

Sequência de fatos I

Consta dos autos que a vítima, (...), exerce ofício de pastora da Igreja (...), em lote vizinho à residência dos acusados (...) e (...).

No período compreendido entre dezembro de 2016 e fevereiro de 2017, em diversos horários, na (...) Vila Planalto, Brasília/DF, os acusados, com vontades livre e consciente, praticaram discriminação e preconceito de religião.

Nas circunstâncias acima descritas, os acusados, incomodados com as atividades próprias da igreja (...), passaram a perturbar a realização dos cultos, arremessando ao local “bombinhas caseiras”, fezes e pedras na direção, demonstrando preconceito e discriminação com a prática religiosa. Além disso, os acusados também, em diversas oportunidades, ofenderam a vítima, (...), no momento da pregação com xingamentos do tipo: “gorda, vagabunda, piranha”, em evidente ação preconceituosa e com o objetivo de impedir e/ou frustrar os eventos religiosos ali realizados.

Assim agindo os acusados incorreram nas penas do artigo 20, da Lei 7.716/1989.

Sequência de fatos II

Em 10/02/2017, aproximadamente às 22h, na (...), Vila Planalto, Brasília/DF, [o acusado], com vontade livre e consciente, praticou atos de discriminação contra [a vítima], além de ameaçar causar mal injusto e grave a referida vítima e ao marido dela, (...).

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado avançou na direção da vítima (...), oportunidade em que arremessou uma latinha de cerveja contra o rosto da ofendida.

Ato contínuo, o acusado proferiu as seguintes ameaças: “eu sou o Satanás e vou matar todo mundo (...) essa igreja vai fechar por bem ou por mal”.

Em seguida, o acusado teria intimidado ainda mais as vítimas, ao sacar objeto identificado pelas vítimas como arma de fogo. Neste momento, (...), também vítima



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

nessa sequência de narrativa, temendo pela vida dos presentes se lançou contra [o acusado] e este foi levado para fora do estabelecimento. Logo após, o acusado (...) ameaçou a vítima (...): “Eu vou voltar para matar você (...) pode esperar”. (fls. 06/07).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do artigo 21 da LCP; do artigo 147 do CP (por duas vezes) e art. 16, da Lei 10.826/2003.

Sequência de fatos III

Em 10/02/2017, aproximadamente às 22h, no mesmo local dos fatos narrados anteriormente, [a acusada], com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade corporal [da vítima], causando-lhe as lesões descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito número 05143-2017, de fls. 46/47, além disso a acusada ofendeu a dignidade e o decoro da mencionada vítima, utilizando-se elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada agrediu a vítima, puxando-lhe o cabelo e desferindo socos contra sua cabeça. Durante a agressão física a autora gritava: “Gorda, negra, macaca chita (...) volta para o zoológico”, fazendo referência à cor da pele da vítima.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos artigos 129, *caput*, e 140, §3º, ambos do CP.

Brasília, outubro de 2017.